

Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: <a href="mailto:ipssq@live.com">ipssq@live.com</a> CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO

# SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS IPSSQ

Cartilha Previdenciária



Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: <u>ipssq@live.com</u> CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

# Sumário

APRESENTAÇÃO	3
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPI	IO DE
SETE QUEDAS – IPSSQ	4
O que é o IPSSQ – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Munici Sete Quedas?	
Qual a função do IPSSQ?	4
QUAL A DIFERENÇA ENTRE O RGPS E O IPSSQ?	4
QUEM SÃO OS SEGURADOS DO IPSSQ?	4
QUEM TEM DIREITOS AOS BENEFÍCIOS DO IPSSQ?	4
Como ocorre a contribuição do servidor ativo, inativo e pensionista?	5
QUAIS OS TIPOS DE PENSÃO E O PRAZO PARA A SOLICITAÇÃO?	5
Qual o valor da Pensão?	5
Os anos trabalhados como CLT contam para aposentadoria do ser estatutário ou vice e versa?	
O QUE É ABONO PERMANÊNCIA?	6
QUEM TEM DIREITO AO ABONO PERMANÊNCIA E QUAL É O PROCEDIMENTO?	6
É POSSÍVEL O ACÚMULO DE APOSENTADORIA NO RPPS?	6
É PERMITIDO O ACÚMULO DE APOSENTADORIA NO RPPS E RGPS?	6
É POSSÍVEL O ACÚMULO DE PENSÃO POR MORTE OUTRO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO?	6
O VALOR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO RECEBIDA ACUMULADAMENTE SERÁ INTEGRAL?	7
CARGO EFETIVO:	7
Paridade:	7
PROVENTOS PELA MÉDIA:	7
PROVENTOS INTEGRAIS:	7
CARÁTER CONTRIBUTIVO E SOLIDÁRIO:	8



Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: <u>ipssq@live.com</u> CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

TOTAL DE PROVENTOS:
REGRAS DE APOSENTADORIA
REGRA DE TRANSIÇÃO I
Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
REGRA DE TRANSIÇÃO II
REGRA DE TRANSIÇÃO III1
REGRAS PERMANENTES1
Voluntária por Tempo de Contribuição1
Voluntária por Idade (Todos os Servidores)1
Invalidez com Proventos Integrais (para todos os servidores que entraram n Administração Pública até 31/12/2003)1
Invalidez Integral (integralidade da média) - Para os servidores que entraram n Administração Pública após 31/12/2003)1
Invalidez com Proventos Proporcionais — (Para os servidores que entraram n Administração Pública até 31/12/2003)1
Invalidez com proventos proporcionais — (para os servidores que entraram n administração pública após 31/12/2003)1
Compulsória (Para todos os servidores ao completar 75 anos de idade)1
PRINCIPAIS CONTATOS



Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: <a href="mailto:ipssq@live.com">ipssq@live.com</a> CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

# **APRESENTAÇÃO**

Prezados,

No intuito de auxiliar os servidores públicos e os beneficiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – IPSSQ, apresentamos a **CARTILHA PREVIDENCIÁRIA**.

A Cartilha Previdenciária tem como objetivo esclarecer aos interessados, os direitos previdenciários na conformidade da Legislação que norteia o próprio IPSSQ e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS do Brasil.

Aposentar-se com qualidade é o objetivo de todo servidor e o IPSSQ contribuirá para garantir esse direito.

Sete Quedas - MS, 02 de Março de 2023.

**Airton Trombetta**Diretor Presidente
Portaria 154/2007



Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: <a href="mailto:ipssq@live.com">ipssq@live.com</a> CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

# Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas — IPSSQ

O que é o IPSSQ – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas?

O IPSSQ é um RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, ou seja, é o gestor único e centralizador dos benefícios de aposentadoria e pensão de todos os servidores municipais (estatutários) de Sete Quedas.

## Qual a função do IPSSQ?

É conceder os benefícios previdenciários, que são:

- Aposentadoria aos servidores municipais, e
- Pensão aos dependentes face ao falecimento de servidores.

## Qual a diferença entre o RGPS e o IPSSQ?

- INSS é o Sistema gerenciado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social que tem por objetivo garantir benefícios previdenciários aos trabalhadores do setor privado como regra geral, sendo também para alguns servidores públicos contratados pela CLT ou Comissionados.
- IPSSQ é o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas que garante os benefícios de aposentadoria aos servidores Municipais de Sete Quedas bem como pensão a seus dependentes.

## Quem são os segurados do IPSSQ?

Obrigatoriamente todos os servidores públicos municipais de Sete Quedas, contratados sob o regime estatutário.

# Quem tem direitos aos benefícios do IPSSQ?

## Segurados:

- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria especiais;



Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: <a href="mailto:ipssq@live.com">ipssq@live.com</a> CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

## Dependentes:

• Pensão por morte;

## Como ocorre a contribuição do servidor ativo, inativo e pensionista?

A contribuição Previdenciária conforme dispõe a Lei Municipal Complementar nº 071, de 01 de Julho de 2020 é da seguinte forma:

- O servidor ativo contribui com 14% sobre o total de seus vencimentos fixos que comporão a base para a sua aposentadoria;
- Servidor inativo/aposentado ou pensionista contribui com 14% sobre a parcela excedente ao teto limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social que atualmente corresponde a R\$ 204,60.

## Exemplo:

- R\$ 8.548,65 = proventos;
- R\$ 7.087,22 = Teto RGPS
- R\$ 1.461,43 = diferença
- R\$ 1.461,43 x 14% = R\$ 204,60 (valor da contribuição)

#### Quais os tipos de Pensão e o prazo para a solicitação?

Pensão Vitalícia ao cônjuge e Pensão Temporária aos filhos até a maioridade civil (18 anos) ou inválidos. A pensão por morte do segurado será devida aos seus dependentes a partir da data do óbito, quando requerida em até 30 (trinta dias) após o óbito, para os filhos menores de 16 anos e para os demais dependentes. Excedendo os prazos estabelecidos, será paga somente a partir da data do requerimento. Em caso da existência de múltiplos dependentes o valor da pensão será rateado entre todos os dependentes em partes iguais.

## Qual o valor da Pensão?

Conforme determina a Constituição Federal, a pensão corresponde a 100% da remuneração (base de contribuição) do servidor ou quando exceder o limite de R\$ 6.433,57 (teto do INSS) sofrerá uma redução de 30% sobre os valores que excederem o limite estipulado. Exemplo: segurado ganha R\$ 7.000,00, a pensão do dependente será de R\$ 6.830,07

- $R$7.000,00 R$6.830,07 = R$566,43 \times 70\% = R$396,50$
- R\$ 6.433,57 + R\$ 396,50 = R\$ 6.830,07



Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: <a href="mailto:ipssq@live.com">ipssq@live.com</a> CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

Os anos trabalhados como CLT contam para aposentadoria do servidor estatutário ou vice e versa?

Para efeitos de aposentadoria será considerado todo o período de contribuição, sendo observado o preenchimento dos demais requisitos, como: tempo de serviço público, tempo no cargo e tempo de carreira.

## O que é abono permanência?

O abono permanência é um benefício constitucional criado como incentivo para que o servidor permaneça em atividade. Nesse caso ele receberá o abono permanência até a data de sua aposentadoria que é o equivalente ao valor de sua contribuição, ou seja, funciona como uma isenção da contribuição. Depois da aposentadoria, ele passará a contribuir com 14% somente do valor que exceder ao teto constitucional que atualmente é de R\$ 7.087,22 (teto máximo estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social -RGPS).

## Quem tem direito ao abono permanência e qual é o procedimento?

O servidor que tenha implementado o direito à aposentadoria estabelecida em uma das regras contidas no art. 2º da EC nº 41/03 e no art. 40, § 19 da Constituição Federal e faz a opção por continuar em atividade.

O Abono Permanência deverá ser requerido em seu ente empregador, que é o responsável pelo pagamento de sua contribuição ao IPSSQ.

## É possível o acúmulo de aposentadoria no RPPS?

Sim, mas somente aquelas decorrentes de cargos acumuláveis conforme dispõe a Constituição Federal.

## É permitido o acúmulo de aposentadoria no RPPS e RGPS?

Sim, não há nenhuma vedação a este acúmulo.

## É possível o acúmulo de pensão por morte outro benefício previdenciário?

Sim, entretanto serão observados os redutores previstos no art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019.



Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: <a href="mailto:ipssq@live.com">ipssq@live.com</a> CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

## O valor do benefício de pensão recebida acumuladamente será integral?

Não, um dos benefícios (de maior valor), será integral e uma parte dos demais benefícios, apurados cumulativamente na seguinte proporção:

- I 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
- II 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
- III 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
  - IV 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

## Cargo efetivo:

Cargo efetivo é exclusivamente do servidor que ingressou para o serviço público por meio de concurso público.

## Paridade:

É o direito adquirido de ter o mesmo índice de reajuste salarial dado aos servidores ativos, e na mesma data em que ocorrer o reajuste.

## Proventos pela média:

O servidor que se aposentar em uma das regras que diz que o cálculo dos proventos é pela média, não terá direito a se aposentar pela última remuneração do período de atividade e sim, conforme a média aritmética de 80% das maiores contribuições previdenciárias, posteriores a julho de 1994, calculada com os valores atualizados de cada contribuição. Após o cálculo acima, é aplicada a proporcionalidade do tempo de contribuição.

## **Proventos integrais:**

O servidor que se aposentar em uma das regras que diz que o cálculo dos proventos é integral, terá direito a se aposentar com a última remuneração do cargo efetivo. Para a base de cálculo da aposentadoria são consideradas as verbas utilizadas para o cálculo das contribuições ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas.



Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: <a href="mailto:ipssq@live.com">ipssq@live.com</a> CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

#### Caráter contributivo e solidário:

É contributivo porque é custeado pelos servidores e pelo ente empregador/município, mediante contribuição social, e solidário porque as aposentadorias e pensões serão custeadas pelas contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e futuros.

#### **Total de Proventos:**

Nenhum servidor poderá se aposentar com proventos maiores que a remuneração do Executivo Municipal/Prefeito e nem ser menores que um salário-mínimo nacional. Não podem ser superiores a 100% da última remuneração, sobre a qual incidiu a contribuição previdenciária para o IPSSQ, no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

#### REGRAS DE APOSENTADORIA

## REGRA DE TRANSIÇÃO I

Aplicável ao servidor que ingressou no serviço público até 16/12/98 - Artigo 2o. da EC 41/03. Dá direito ao abono permanência se preenchido os requisitos e optar por continuar em atividade.

Os proventos serão reduzidos em 3,5% ou 5% para cada ano antecipado em relação aos limites de idade (60 anos homem e 55 anos mulher – 55 anos homem professor e 50 anos mulher professora), caso o implemento se dê respectivamente, até 31/12/05 ou a partir 01/01/06.

## Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

- Proventos Média Contributiva
- Limite da última remuneração
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS.

HOMEM – MAGISTÉRIO	HOMEM - NÃO MAGISTÉRIO
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
53 anos idade	53 anos de idade
35 anos contribuição	35 anos contribuição
Bônus 17% sobre tempo até 16/12/98	Pedágio 20% sobre o tempo faltante em
Pedágio 20% sobre o tempo faltante em	16/12/98 para atingir 35 anos de contribuição
16/12/98 para atingir 35 anos de contribuição	



Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: <a href="mailto:ipssq@live.com">ipssq@live.com</a> CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

MULHER – MAGISTÉRIO	MULHER - NÃO MAGISTÉRIO
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
48 anos idade	48 anos de idade
30 anos contribuição	30 anos contribuição
Bônus 20% sobre tempo contado até	Pedágio 20% sobre o tempo faltante em
16/12/98	16/12/98 para atingir 30 anos de contribuição
Pedágio 20% sobre o tempo faltante em	
16/12/98 para atingir 30 anos de contribuição	

# REGRA DE TRANSIÇÃO II

Aplicável ao servidor que ingressou no serviço público até 31/12/03 - Artigo 60. da EC 41/03.

- Proventos ÚLTIMA REMUNERAÇÃO base de contribuição;
- Reajuste Paridade

HOMEM	
MAGISTÉRIO	NÃO MAGISTÉRIO
10 anos serviço público	10 anos serviço público
10 anos carreira	10 anos carreira
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
55 anos idade	60 anos de idade
25 anos contribuição	35 anos contribuição

MULHER	
MAGISTÉRIO	NÃO MAGISTÉRIO
10 anos serviço público	10 anos serviço público
10 anos carreira	10 anos carreira
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
50 anos idade	55 anos de idade
25 anos contribuição	30 anos contribuição



Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: <a href="mailto:ipssq@live.com">ipssq@live.com</a> CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

## REGRA DE TRANSIÇÃO III

Art. 3o. da EC. 47/05 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Para todos os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/98.

- Proventos ÚLTIMA REMUNERAÇÃO base de contribuição e
- Reajuste Paridade.

HOMEM	MULHER
25 anos serviço público	25 anos serviço público
15 anos carreira	15 anos carreira
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
60 anos idade	55 anos idade
35 anos contribuição	30 anos contribuição
Redução de 01 ano na idade limite para cada	Redução de 01 ano na idade limite para cada
ano de contribuição que supere 35	ano de contribuição que supere 30

# IMPORTANTE: NÃO HÁ DIFERENÇA PARA O PROFESSOR.

## **REGRAS PERMANENTES**

Aplicável a qualquer servidor – Art. 40 C.F - redação EC 41/03. Dá direito ao abono permanência se preenchido os requisitos e optar por continuar em atividade

## Voluntária por Tempo de Contribuição

- Proventos Média Contributiva;
- Limite da última remuneração e
- reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS

HOMEM	
MAGISTÉRIO	NÃO MAGISTÉRIO
10 anos serviço público	10 anos serviço público
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
55 anos idade	60 anos de idade
25 anos contribuição	35 anos contribuição



Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: <a href="mailto:ipssq@live.com">ipssq@live.com</a> CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

MULHER	
MAGISTÉRIO	NÃO MAGISTÉRIO
10 anos serviço público	10 anos serviço público
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
50 anos idade	55 anos de idade
25 anos contribuição	30 anos contribuição

## Voluntária por Idade (Todos os Servidores)

- Proventos pela Média Contributiva e Proporcionais ao Tempo de Contribuição;
- Limite da última remuneração;
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS

HOMEM	MULHER
10 anos de efetivo exercício no serviço	10 anos de exercício no serviço público
público	05 anos no cargo efetivo
05 anos no cargo efetivo	Idade mínima de 60 anos
Idade mínima de 65 anos	

<u>Invalidez com Proventos Integrais (para todos os servidores que entraram na Administração</u> Pública até 31/12/2003)

- Proventos ÚLTIMA REMUNERAÇÃO base de contribuição;
- Limite da última remuneração
- Reajuste Paridade e
- Laudo da junta médica atestando inaptidão para o desempenho de atividades em cargo público, decorrente de doenças especificadas em lei, acidente de trabalho ou doenças profissionais.

## Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

<u>Invalidez Integral (integralidade da média) - Para os servidores que entraram na</u> <u>Administração Pública após 31/12/2003)</u>

- Proventos Calculados pela média contributiva com 100% da remuneração (integral);
- Limite da última remuneração;



Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: <a href="mailto:ipssq@live.com">ipssq@live.com</a> CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS e
- Laudo da junta médica atestando inaptidão para o desempenho de atividades em cargo público, decorrente de doenças especificadas em lei, acidente de trabalho ou doenças profissionais.

<u>Invalidez com Proventos Proporcionais – (Para os servidores que entraram na Administração Pública até 31/12/2003)</u>

- Proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
- Paridade e
- Laudo da junta médica atestando inaptidão para o desempenho de atividades em cargo público, decorrente de doenças não especificadas em lei, ou de acidentes for a do trabalho.

## Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

<u>Invalidez com proventos proporcionais – (para os servidores que entraram na administração pública após 31/12/2003)</u>

- Proventos Calculados pela média contributiva Limite da última remuneração;
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS e
- Laudo da junta médica atestando inaptidão para o desempenho de atividades em cargo público, decorrente de doenças não especificadas em lei, ou de acidentes fora do trabalho.

Compulsória (Para todos os servidores ao completar 75 anos de idade)

- Proventos Calculados pela média contributiva proporcionais ao tempo de contribuição;
- Limite da última remuneração e
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS

## **HOMEM E MULHER: REQUISITO DE 75 ANOS**

#### PRINCIPAIS CONTATOS

IPSSQ – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – IPSSO

**Endereço:** Rua Osvaldo Cruz nº 168, Bairro: Centro

**E-mails:** ipssq@live.com **Telefones:** (67) 3479 - 1881